



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

PROVIMENTO N. 9, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988

Disciplina a distribuição de Embargos de Terceiro perante a Justiça do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização na distribuição de feitos, na forma do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável ao processo judiciário trabalhista;

CONSIDERANDO que aquele diploma legal prevê, em seu art. 1.049, a distribuição, por dependência, dos embargos de terceiro,

RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º A partir da vigência deste Provimento, os embargos de terceiro serão distribuídos regularmente na Justiça do Trabalho.

Art. 2º Recebidos os embargos, sua distribuição far-se-á, por dependência, aos órgãos por onde corra o processo principal.

Art. 3º A distribuição prevista no artigo antecedente far-se-á com a conseqüente compensação.

Art. 4º O presente Provimento aplica-se a todas as Juntas da Região, nas cidades onde houver serviço de distribuição.

Art. 5º As normas contidas neste Provimento entrarão em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 1988

RENATO MOREIRA FIGUEIREDO

Juiz Presidente, Corregedor

(PUBLICAÇÃO: DJMG 03/11/1988)